



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0501

terça-feira, 5 de setembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

### Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 02:

Portaria 223, de 04 de setembro de 2023

#### PÁGINA 03 A 04:

DECRETOS

### Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 05:

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº.  
08/2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 223, de 04 de setembro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA,** Comarca de Auriflama,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR,** por 30 (trinta) dias, em virtude de férias do Servidor **ADRIANO GONDEK DE SOUZA,** o Servidor Público Municipal, **CELEM DA SILVA VIEIRA,** lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo de Pedreiro, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens adquiridas.

**Artigo 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 04 de setembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2882, de 31 de agosto de 2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2247/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil e duzentos reais), destinados ao desenvolvimento de ações sociais, inclusive no combate ao COVID-19, com recursos recebidos ou a receber, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social e/ou Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo e/ou Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
361 08.244.0011.2053.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.500,00
3.3.90.32.03 MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA		
362 08.244.0011.2098.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
363 08.244.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
364 08.244.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		57.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Superávit Financeiro: R\$ 102.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 31 de agosto de 2023.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2883, de 04 de setembro de 2023.

### “DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o Feriado do dia 07 de setembro, quando se comemora Proclamação da Independência;

CONSIDERANDO, que o referido dia cai em uma quinta-feira, e todas as repartições Públicas: Federal e Estadual estarão paralisadas.

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** – Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único** – O disposto neste decreto não se aplica os setores públicos que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

**Artigo 2º.** As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal a partir do dia 11 de setembro de 2023 (segunda – feira).

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 04 de setembro de 2023.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





## Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

*e\_mail: cm\_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102*

Estado de São Paulo

**Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 08/2023.**

### "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023".

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea "I" do Regimento Interno", Resolução nº. 04/2010,

**CONSIDERANDO** em razão do Feriado Nacional, no dia 07 de setembro de 2023.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Considera ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guzolândia no dia 08 de setembro de 2023, (sexta-feira), dia posterior ao feriado nacional do dia da independência no dia 07 de setembro de 2023 e retornando aos trabalhos no dia 11 de setembro de 2023, (segunda-feira) do corrente mês.

**Artigo 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 04 de agosto de 2023.

Messias de Brito Gondim  
**Presidente**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.